



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Setor de Licitação e Despesas  
Telefone: (16) 3728-2427  
E-mail: [cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. N.º 1218/2025

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b> (Enviar para e-mail <a href="mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br">cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br</a> )	
<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025</b>	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/2025.	
_____ Nome e Assinatura	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. N.º 1218/2025

## E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

**ORGÃO RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Departamento Municipal de Administração.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** BLL COMPRAS <https://blcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário Por Item.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Administração.

**Valor mínimo de redução de lance:** O índice em percentual será de 0,5% do valor do unitário por item.

**Valor total estimado do certame:** R\$ 1.154.086,24 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

### DIA/HORÁRIOS:

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

**ATENÇÃO:** O Pregão Eletrônico n.º 084/2025 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

**NÃO SE APLICA** o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



---

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2.** O prazo para entrega dos produtos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Administração.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA ABERTURA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

**2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente,



---

para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

**5.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**5.1.3.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**5.1.3.2.** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

**1.** Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

**2.** Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**5.1.3.7.** Indicar o vencedor do certame;

**5.1.3.8.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**5.1.3.9.** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.5.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em



eventual contratação.

**6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

**7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Unitário Por Item** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

**7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos



---

do período de duração da sessão pública.

**7.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.32.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**7.32.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.33.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.33.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionad>)



---

[o&direcao=asc](#)); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

**e)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**f)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## 9.4. DECLARAÇÕES

**9.4.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

**9.4.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.3.** Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.4.** Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo IV**.

**9.4.5.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.6.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.7.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.8.** Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso [IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#) – Conforme modelo do **Anexo IV**.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

**9.4.9.** Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV.**

**9.4.10.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV.**

**9.4.11.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV.**

**9.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**9.5.1.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

**9.5.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**9.5.4.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.5.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.5.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

**9.6.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

**9.6.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

**9.6.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com



validade na data de abertura da sessão pública;

**9.6.5.** Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

**9.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.6.7.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

**9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

**9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.8.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**9.8.1.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

**9.9.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**9.10.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**10.1.2.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Inexecução total do contrato

**12.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**12.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**12.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**12.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**12.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**12.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**12.1.7.** Fraudar a licitação.

**12.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**12.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**12.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções considerará:

**12.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**12.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**12.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**12.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- B) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto,





---

**16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**16.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.3.1.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.1.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**16.3.1.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**16.3.1.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**

a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

**17.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



---

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**17.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**17.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**17.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

**17.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

**17.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:



---

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

## 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- d) **ANEXO IV** – Declarações Conjuntas.
- e) **ANEXO V** – Dados do Fornecedor;
- f) **ANEXO VI** – Minuta Da ARP;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 03 de setembro de 2025.

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Resumo Executivo**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 68.017 de outubro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado, tendo em vista que se trata de compra para atender à necessidade de atualização e padronização do parque tecnológico dos órgãos da administração municipal.

**SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atenderão ao Interesse Público.
- 1.3. A atual infraestrutura tecnológica encontra-se defasada, o que impacta negativamente no desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento à população. Os equipamentos atuais apresentam baixo desempenho, obsolescência de hardware e software, incompatibilidade com novas versões de sistemas operacionais e dificuldades de manutenção.

**SEÇÃO 2 - Alinhamento Estratégico**

- 2.1. A contratação está alinhada com os princípios da administração pública previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos de transformação digital, eficiência administrativa e melhoria da governança pública, conforme diretrizes do Planejamento Estratégico da Administração Municipal.

**SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**Definição da solução escolhida**

- 3.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado:

- 113 computadores Desktop padrão I
- 012 computadores Desktop padrão II (All-in-One)
- 002 computadores Desktop padrão III (alto desempenho)
- 003 notebooks
- 002 monitores avulsos
- 019 impressoras multifuncionais
- 038 tablets
- 130 licenças do Microsoft Office 2024 Home & Business

**SEÇÃO 4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 4.1. A seleção dos equipamentos e softwares obedeceu a critérios técnicos que visam garantir:



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

- Padronização de hardware e software;
- Compatibilidade com sistemas já utilizados;
- Suporte técnico especializado com garantia de 36 meses;
- Requisitos de desempenho mínimo (benchmark PassMark);
- Segurança da informação (UEFI, TPM 2.0, BIOS com persistência, etc.);
- Atendimentos às normas ergonômicas e ambientais (NR-17, RoHS, EPEAT, etc.).

**SEÇÃO 5 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO**

5.1. A especificação dos equipamentos seguiu padrões de mercado amplamente adotados por instituições públicas e baseou-se em benchmarks reconhecidos. A ampla concorrência está assegurada por não haver direcionamento a marcas ou fornecedores específicos, sendo admitidas equivalências devidamente comprovadas.

**SEÇÃO 6 - IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO**

6.1. A não realização da aquisição comprometerá a continuidade e qualidade das atividades educacionais e administrativas, dificultando o acesso a recursos digitais, a modernização dos processos e a prestação de serviços eficientes à população.

**SEÇÃO 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

7.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se por dividi-lo em itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Como é sabido, a regra é a realização de licitações por itens, conforme previsto na legislação de regência e na jurisprudência pátria. Contudo, o inciso II, do §3º, do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Esse não é o caso da presente contratação, pois a unificação dos itens em lote não configura um sistema único e integrado, não havendo possibilidade de risco para o conjunto do objeto pretendido se executado por mais de uma empresa.

**SEÇÃO 7 - CARACTERÍSTICA DO OBJETO:**

7.1. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.2. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

**SEÇÃO 8 - REGIME DE FORNECIMENTO:**

8.1. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

**SEÇÃO 9 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO " se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.
- 9.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

**SEÇÃO 10 - RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

---

**Oswaldo Ricardo da Rocha Junior**  
**Analista de Sistemas**  
**CPF 081.376.438-69**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como finalidade prestar informações, dados, especificações técnicas, e esclarecimentos necessários para suprir e embasar tecnicamente a etapa de aquisição de computadores, notebooks, monitores de vídeo, impressoras multifuncionais, tablets, Microsoft Office 2024, por empresa especializada, a partir daqui designada como CONTRATADA, para a atualização tecnológica do parque de máquinas da Prefeitura do município de São Joaquim da Barra, a partir daqui designada como CONTRATANTE.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

A composição do objeto se encontra distribuídos conforme especificações descritas na tabela 01.

<b>TABELA 01 - QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO DOS ITENS</b>				
<b>RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO / LICENÇA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UN. ESTIMADO</b>
1	MICROSOFT OFFICE 2024 HOME & BUSINESS (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.8).	131	LIC.	R\$ 1.512,89
2	TABLET I (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.7).	38	PC	R\$ 1.632,60
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.6).	19	PC	R\$ 5.520,00
4	COMPUTADOR DESKTOP I (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.1).	113	PC	R\$ 5.741,66
5	COMPUTADOR DESKTOP II (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.2).	13	PC	R\$ 7.233,33
6	COMPUTADOR DESKTOP III (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.3).	2	PC	R\$ 12.500,00
7	MONITOR DE VÍDEO I (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.4).	2	PC	R\$ 1.418,33
8	NOTEBOOK I (VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.2.5)	3	PC	R\$ 6.100,00

**2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO**

**2.1.1. Computador Desktop I**

• **CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos ofertados devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes originais.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.

Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante, sendo vedada a oferta de modelos descontinuados, com status de EOL (End of Life), EOS (End



of Support) ou outros status equivalentes, conforme classificação oficial do fabricante.

• **PROCESSADOR**

Deve ter data de lançamento a partir do ano de 2024, não sendo aceitos modelos lançados em anos anteriores.

Deve dispor de memória cache total (*soma dos níveis L1, L2 e L3 ou Smart Cache*) igual ou superior a 17 MB.

Deve comprovadamente possuir tecnologia para gerenciamento remoto Out-of-Band, compatível com Intel vPro, AMD PRO ou solução comprovadamente equivalente em recursos e funcionalidades.

O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 16.500 no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida tolerância de até 3% abaixo da pontuação exigida.

• **PROCESSAMENTO GRÁFICO**

O equipamento deve possuir placa de vídeo dedicada ou processador gráfico (*GPU*) integrada ao processador principal (*CPU*), com capacidade para suportar simultaneamente no mínimo 3 (três) monitores.

Deverá dispor de no mínimo 3 (três) portas de vídeo nativas, originais de fábrica, sendo 1 (uma) do tipo VGA (D-Sub) e 2 (duas) do tipo digital, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort, não sendo permitida a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer acessórios externos para o atendimento desta exigência.

• **PLACA MÃE (MOTHERBOARD)**

Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão do tipo PCI Express (PCIe), sendo que pelo menos 1 (um) deles deve atender às especificações PCIe 3.0 x16. Ambos os slots devem estar fisicamente livres para uso, ou seja, sem qualquer placa ou dispositivo instalado.

Deve possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

Deve possuir chip TPM 2.0 (*Trusted Platform Module*) físico, integrado à placa-mãe de forma nativa, não sendo aceitas soluções baseadas em firmware (fTPM) ou módulos instalados em slots.

A placa-mãe deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces internas no padrão SATA III (terceira geração), com velocidade de 6 Gb/s, conforme especificação definida pela SATA-IO (Serial ATA International Organization).

Estas interfaces deverão possibilitar a expansão futura do sistema, permitindo a conexão de dispositivos como discos rígidos (HDDs), unidades SSD SATA e gravadores de mídia óptica do tipo DVD-RW.

• **CONECTIVIDADE USB**

O computador deve atender aos seguintes requisitos de conectividade USB:

- Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, todas:
  - Integradas fisicamente à placa-mãe;
  - Acessíveis externamente no gabinete.



- Dentre essas portas:
  - Pelo menos 6 (seis) devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior.
- Na parte frontal do gabinete, o equipamento deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo:
  - Ao menos 2 (duas) no padrão USB 3.2 ou superior;
  - Pelo menos 1 (uma) no formato USB-C (USB Type-C).

Não será permitido o uso de adaptadores, hubs, extensões ou placas controladoras adicionais (ex.: PCI Express) para o cumprimento dessas exigências.

- **BIOS/UEFI**

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI. Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS/UEFI antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexa à proposta.

A BIOS/UEFI ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS. A Licitante deve comprovar que o equipamento possui o recurso de persistência exigido. Tal comprovação deve estar anexa a proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do equipamento ofertado.

O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente*).

Deve permitir a ativação/desativação individual das portas USB.

Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS/UEFI, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

O equipamento deve possuir conformidade com as diretrizes da norma *NIST SP 800-88*, no que se refere à sanitização e/ou apagamento seguro dos dados armazenados nas unidades de armazenamento internas, ou dispor de recurso (*Ex: Secure Wipe/Secure Erase*) comprovadamente equivalente que assegure o apagamento seguro das informações contidas nessas unidades.



Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de segurança por senha:

- Senha de Supervisor/Administrador/Setup (ou equivalente): utilizada para restringir o acesso às configurações internas da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para qualquer modificação nos parâmetros do firmware.
  - Senha de Disco Rígido (HD): destinada à proteção do conteúdo da unidade de armazenamento, impedindo seu acesso não autorizado mesmo em outro equipamento;
  - Senha de Power-On (Power-On Password): solicitada no momento da inicialização do equipamento, antes do carregamento do sistema operacional.
- **CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO**  
Os microcomputadores deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:

- Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.
- Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);
- Exibição do brasão oficial do Município de São Joaquim da Barra durante o processo de POST/inicialização da UEFI/BIOS. O arquivo de imagem, em formato compatível, será fornecido previamente pela equipe de TI da Prefeitura;
- Ativação do recurso de detecção de abertura do gabinete (*Sensor de Abertura ou Sensor de Intrusão*);

Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não



autorizados.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

**\*Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:**

*Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.*

*Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo "BIOS" ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.*

*Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos "BIOS" e "UEFI" serão considerados equivalentes.*

*Sempre que a expressão "BIOS/UEFI" for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.*

• **MEMÓRIA RAM**

Deve possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, com frequência mínima de 3.200 MHz.

O equipamento deve permitir expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB.

• **ARMAZENAMENTO**

O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento interna do tipo SSD M.2 NVMe, com interface PCIe 3.0 x4 ou superior e capacidade mínima de 256 GB, original de fábrica, ou seja, homologada e instalada pelo próprio fabricante do equipamento.

Deve, ainda, possuir suporte à instalação simultânea de um segundo dispositivo de armazenamento interno, por meio de slot M.2 adicional compatível ou porta SATA3, integrados e nativos da placa-mãe.

Não será aceito o uso de adaptadores conectados a slots PCIe, portas USB ou quaisquer outras interfaces externas para o atendimento a esta exigência.

• **MULTIMÍDIA**

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

• **TECLADO**

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador.

Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do computador.

Deve possuir resistência a derramamento de líquidos.

Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.



- 
- Deve possuir regulagem de altura.  
Deve possuir teclas com grafismo permanente.  
Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície
- **MOUSE**

Deve possuir conectividade USB.  
Deve ser da mesma marca do fabricante do computador.  
Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do computador.  
Deve ser Plug and Play.  
Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.  
Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.  
Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.  
Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.  
Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.
  - **MOUSE PAD**

O mouse pad deve ser confeccionado em neoprene, nas cores azul ou preto.  
A face de contato com a mesa deve ser de material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso.  
Deve incluir apoio ou almofada ergonômica para posicionamento confortável do pulso.  
As dimensões do produto devem estar entre 220 x 160 mm no mínimo e 260 x 250 mm no máximo.  
Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho. Essa conformidade deve ser comprovada mediante a apresentação de laudo de ergonomia emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, certificado equivalente ou superior, ou uma declaração ou ficha técnica do fabricante que ateste a adequação às normas ergonômicas estabelecidas.
  - **INTERFACE DE REDE**

Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;  
A interface de rede deve possuir suporte a Autosense, WoL (Wake On Lan) e PXE.
  - **ADAPTADORES WIRELESS E BLUETOOTH**

Deve possuir adaptador de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.  
O Adaptador Wi-Fi deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;  
Deve possuir adaptador Bluetooth versão 5.2 ou superior;  
Os adaptadores Wi-Fi e Bluetooth devem ser internos ao gabinete e com interface PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores USB e/ou externos.
  - **GABINETE**

Deve ser padrão SFF (*Small Form Factor*), não devendo ultrapassar o volume de 9 (nove) litros.  
Deve permitir seu uso nas posições vertical e horizontal.  
Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (*cadeado ou lacre de segurança*);  
Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;  
O equipamento deve possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, por meio de tecnologias como Sensor de Intrusão (Chassis Intrusion Sensor), Chassis Intrusion Switch, Sensor de Violação do Chassi ou outro mecanismo equivalente em funcionalidade. Esse sistema



deverá ser configurável por meio da BIOS/UEFI e deverá estar plenamente funcional no momento da entrega.

• **FONTE**

O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativa.

A fonte deve possuir potência de 230W (*Watts*) ou superior.

A tensão de entrada deve ser automática (bivolt), no intervalo de 110/220V a 50-60Hz, com seletor automático de voltagem.

O cabo de alimentação elétrica deverá possuir plugue macho conforme a norma NBR 14136.

A fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 85% quando operando a meia carga, em tensão de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (*Verification and Testing Report*) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.clearesult.com/80plus/>.

A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexa à proposta.

A licitante deve comprovar que o microcomputador ofertado vem equipado de fábrica com o modelo da fonte que consta no certificado 80 Plus. Essa comprovação deve ser realizada através de documentação oficial do fabricante (Ficha técnica, Catálogo, Declaração do fabricante ou site), na qual devem constar o modelo da fonte e do microcomputador ofertado.

• **MONITOR**

**O monitor deve atender às seguintes características:**

Ser comprovadamente de linha empresarial ou corporativa do fabricante;

Ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

Deve obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador;

Ser Plug and Play;

Possuir tela do tipo LCD com retroiluminação por LED ou OLED, com tratamento antirreflexo;

Possuir área útil visível com dimensão diagonal mínima de 21,5 polegadas;

Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior;

A tela deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou ADS (Advanced Super Dimension Switch) ou OLED (Organic Light Emitting Diode);

Possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);

Possuir taxa de contraste típica/estática mínima de 1.000:1;

Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6 ms;

Possuir ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;

Possuir gama de cores mínima de 72% NTSC (CIE 1931) ou 99% sRGB, ou superior;

Possuir, de forma nativa e sem uso de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo:

- 1 (uma) porta analógica do tipo VGA (D-Sub);

- 1 (uma) porta digital compatível com uma das portas digitais do microcomputador ofertado, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort;

Acompanhar, no mínimo, 1 (um) cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort, compatível com o monitor e com o microcomputador;

Ser compatível com o padrão de montagem VESA 100x100 mm ou 75x75 mm;

Possuir ajustes nativos do próprio monitor, sem o uso de adaptadores ou suportes extras,



incluindo:

- Inclinação (tilt);
- Ajuste de altura de no mínimo 110 mm;
- Ajuste pivotante de 90° (modo retrato/paisagem);

Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

Operar com tensão de entrada de 110/220 V, 50-60 Hz, com seletor automático;

Acompanhar cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plug conforme norma NBR 14136;

Possuir 1 (um) slot para trava de segurança, no padrão Kensington ou similar.

• **SISTEMA OPERACIONAL**

Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS/UEFI e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do microcomputador ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

• **SEGURANÇA**

Deve possuir chip TPM 2.0 (*Trusted Platform Module*) físico, integrado à placa-mãe de forma nativa, não sendo aceitas soluções baseadas em firmware (*fTPM*) ou módulos instalados em slots.

O Gabinete deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

• **SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

• **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES**

Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, é obrigatória a apresentação de comprovações documentais das certificações e conformidades técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência dessas comprovações poderá acarretar a desclassificação da licitante no item correspondente da proposta.

As exigências estabelecidas são práticas consolidadas em processos de licitação pública para aquisição de bens de tecnologia da informação, sendo amplamente adotadas nas esferas municipal, estadual e federal.

**O Monitor ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:**

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não



agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.

**O Microcomputador ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:**

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.
- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (*Acoustic Test Report*) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.



- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (*Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro*), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.
- Caso o equipamento possua adaptador Wi-Fi, este deverá possuir certificado de homologação válido emitido pela ANATEL, correspondente ao modelo exato do adaptador que acompanha o equipamento. O certificado deverá ser apresentado junto a proposta.

**O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:**

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.
- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de



membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

• **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste Termo de Referência devem ser entregues anexados à proposta.

Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.

Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

A proposta deve, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (Part Number, SKU ou equivalente).

Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada de fábrica, e, portanto, não possuírem código padronizado de identificação (como Part Number ou SKU), a licitante deverá, obrigatoriamente, informar expressamente essa condição em sua proposta. Deverão constar na proposta, a marca, o modelo base do equipamento e a indicação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: “*Marca/Modelo - Customizado pelo fabricante – sem Part Number/SKU*”.

Além disso, na documentação técnica apresentada, a licitante deverá comprovar de forma inequívoca que o equipamento foi efetivamente customizado pelo fabricante, incluindo a descrição completa e detalhada das características técnicas da configuração ofertada, de modo a demonstrar a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. A mera reprodução do conteúdo deste Termo de Referência, sem a apresentação das especificações reais e detalhadas dos equipamentos ofertados, não será considerada válida para fins de comprovação técnica.

A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca e modelo do computador
- Marca e Modelo do Monitor
- Marca e Modelo do Teclado e Mouse
- Modelo do processador;
- Pontuação de benchmark do processador;
- Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
- Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);
- Tipo e capacidade dos SSDs;
- Quantidade e tipos de portas USB, frontais e traseiras;
- Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.
- Prazo e modalidade da garantia atendida pelo fabricante
- Caso possua adaptador Wi-Fi, deve ser especificado a marca e modelo.

A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deve permitir, no mínimo:

- Download de drivers atualizados;



- Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
- Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

A proposta deve informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

Deve ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

Os equipamentos devem ser fornecidos em sua configuração de fábrica atendendo a todas as características listadas neste Termo de Referência, e qualquer customização de hardware somente será aceita se realizada pelo próprio fabricante.

Alterações de hardware (*adição ou remoção de partes ou peças*) realizadas por licitantes, distribuidores, revendas ou terceiros não serão aceitas. Toda modificação deverá ser realizada exclusivamente pelo fabricante.

As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (*como colagens ou usinagens*) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

A licitante deve apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram recondicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.

Caso a licitante não seja o fabricante, deverá apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou documentos equivalentes, que confirmem sua condição de revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados.

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços



exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

• **SUORTE E GARANTIA**

Os equipamentos ofertados (*Microcomputador e Monitor*) devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deve assegurar o envio de técnico para reparo presencial.

O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento com ligação gratuita e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos de uso inadequado dos equipamentos ou danos por surtos elétricos devidamente comprovados.

A licitante deve anexar à proposta documentação oficial do fabricante comprovando que os equipamentos possuem as garantias exigidas neste edital. Essa comprovação deve abranger tanto as garantias incluídas na configuração padrão de fábrica quanto às garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências.

Para comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, páginas web ou outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as garantias atribuídas.

Quando as garantias exigidas não estiverem incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir na proposta os serviços ou garantias complementares necessárias para o atendimento integral às exigências deste edital.

Nesse caso, deverão ser informados os respectivos códigos do fabricante (*Part Numbers, SKUs ou equivalente*), descrevendo de forma clara cada serviço ou garantia complementar, e identificando a qual equipamento se aplica.

Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar *Part Numbers ou SKUs* para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração ou outro documento emitido pelo fabricante, especificando de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados. Essa declaração ou documento deverá afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem as garantias exigidas neste edital, conforme as condições detalhadas.

Ressalta-se que a inclusão dessa alternativa visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, não representando, portanto, medida restritiva, mas sim abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para os casos em que determinados fabricantes não trabalham com a vinculação direta de serviços e garantias por meio de códigos identificadores (*Part Numbers, SKUs ou equivalentes*).

Além disso, a comprovação poderá ser feita também por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites, sistemas de suporte, catálogos ou outros canais oficiais, desde que contenham informações claras e objetivas que permitam verificar o atendimento integral às exigências deste edital.



A ausência da documentação comprobatória das garantias conforme descrito acima acarretará a desclassificação da proposta.

Na entrega dos equipamentos, será realizada verificação via Número de Série nos sistemas de suporte do fabricante. Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas e vinculadas aos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

• **CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

- Fichas técnicas;
- Catálogos;
- Páginas do site institucional do fabricante;
- Declarações formais;
- Ou outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar sua autoria oficial.

Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo e o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) do equipamento ofertado, permitindo a verificação técnica inequívoca do atendimento às especificações do edital.

Não serão aceitos documentos genéricos, dúbios ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem associação direta com a configuração exata do modelo ofertado. Catálogos e documentos que apenas elencam todas as variações da linha, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto, não serão considerados válidos. Também não será admitido o uso de documentos que tenham sido editados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada pelo fabricante, que não possuam Part Number ou SKU previamente atribuídos, mantém-se a exigência de apresentação de documentação técnica oficial do fabricante. Essa documentação deverá conter a identificação do modelo e a descrição detalhada das especificações técnicas, permitindo a verificação clara e objetiva da conformidade com os requisitos deste edital.

A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado, fundamenta-se nos princípios da transparência, julgamento objetivo, eficiência, isonomia e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa documentação é essencial para possibilitar a análise técnica correta e segura da proposta, assegurar que a Administração receba o equipamento efetivamente ofertado e evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

Além disso, evita conflitos administrativos e garante segurança jurídica tanto à Administração quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e rastreáveis.

Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação apresentada. No ato da entrega, será realizada conferência das especificações



técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos documentos comprobatórios apresentados.

Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificar a coerência e a veracidade das informações fornecidas.

Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos genéricos, ambíguos ou inconclusivos, estarão sujeitas à desclassificação.

### 2.2.2 Computador Desktop II

#### • CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ofertados devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes originais.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.

Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante, sendo vedada a oferta de modelos descontinuados, com status de EOL (End of Life), EOS (End of Support) ou outros status equivalentes, conforme classificação oficial do fabricante.

#### • **Processador:**

O processador deve atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 13.300 (treze mil e trezentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida;

Deverá possuir no mínimo 6 (seis) Núcleos Físicos e 12 (doze) threads;

Deverá possuir frequência Base de operação de 1.3 GHz ou superior;

Deverá possuir frequência *Turbo* ou *Equivalente* de 4.40GHz ou superior;

Deverá possuir no mínimo 12Mb de memória cache;

Deverá possuir TDP / TDP padrão de no máximo 65W;

Deverá possuir suporte aos conjuntos de instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES;

#### • **Memória Principal:**

Deverá possuir memória de 8GB do tipo DDR-4 de 2666MHz ou superior;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Deverá possuir suporte a expansão a 32GB de memória ou superior.

#### • **BIOS:**

Para atestar que os equipamentos possuem BIOS/UEFI em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrado na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

#### • **Placa mãe:**

Deverá possuir:

1 slot M.2 2230/ 2242/2280 para SSD PCIe;

1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth;

5 Portas USB 3.2, das quais no mínimo uma deve ser aderente ao padrão USB-C (USB Type-C)

1 porta de saída HDMI 1.4



1 porta do adaptador de energia

1 porta Ethernet RJ45

1 Conector de áudio

• **Unidade SSD**

Deverá vir com uma unidade SSD M.2 NVME X4 de 512GB.

• **Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:**

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

• **Controladora de vídeo onboard:**

Deverá possuir processador gráfico integrado;

Deverá possuir suporte DirectX 12;

Deverá ter suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

• **Controladora de áudio:**

Integrada à placa mãe;

Alto falante interno.

Microfone interno.

• **Câmera de vídeo:**

Integrada ao gabinete, com resolução mínima de 720P (HD).

• **Monitor de vídeo:**

Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS integrada ao gabinete.

• **Gabinete:**

Deverá ser no padrão All-In-One, com monitor, caixas de som, microfone e câmera de vídeo integrados.

Deve possuir suporte para apoio em superfícies planas.

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC.

• **Teclado:**

Padrão ABNT-II, com conector USB ou sem fio

Da mesma cor do computador a ser fornecido.

• **Mouse Ótico:**

Com conector USB ou sem fio.

Da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

• **Mouse Pad**

O mouse pad deve ser confeccionado em neoprene, nas cores azul ou preto.

A face de contato com a mesa deve ser de material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso.

Deve incluir apoio ou almofada ergonômica para posicionamento confortável do pulso.

As dimensões do produto devem estar entre 220 x 160 mm no mínimo e 260 x 250 mm no máximo.

Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho. Essa conformidade deve ser comprovada mediante a apresentação de laudo de ergonomia emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, certificado equivalente ou superior, ou uma declaração ou ficha técnica do fabricante que ateste a adequação às normas ergonômicas estabelecidas.



• **Software e Sistema Operacional:**

Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do microcomputador ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

• **Garantia:**

Os equipamentos ofertados devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deve assegurar o envio de técnico para reparo presencial.

O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento com ligação gratuita e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos de uso inadequado dos equipamentos ou danos por surtos elétricos devidamente comprovados.

A licitante deve anexar à proposta documentação oficial do fabricante comprovando que os equipamentos possuem as garantias exigidas neste edital. Essa comprovação deve abranger tanto as garantias incluídas na configuração padrão de fábrica quanto às garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências.

Para comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, páginas web ou outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as garantias atribuídas.

Quando as garantias exigidas não estiverem incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir na proposta os serviços ou garantias complementares necessárias para o atendimento integral às exigências deste edital.

Nesse caso, deverão ser informados os respectivos códigos do fabricante (*Part Numbers, SKUs ou equivalente*), descrevendo de forma clara cada serviço ou garantia complementar, e identificando a qual equipamento se aplica.

Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar *Part Numbers ou SKUs* para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração ou outro documento emitido pelo fabricante, especificando de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados. Essa declaração ou documento deverá afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem as garantias exigidas neste edital,



conforme as condições detalhadas.

Ressalta-se que a inclusão dessa alternativa visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, não representando, portanto, medida restritiva, mas sim abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para os casos em que determinados fabricantes não trabalham com a vinculação direta de serviços e garantias por meio de códigos identificadores (*Part Numbers, SKUs ou equivalentes*).

Além disso, a comprovação poderá ser feita também por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites, sistemas de suporte, catálogos ou outros canais oficiais, desde que contenham informações claras e objetivas que permitam verificar o atendimento integral às exigências deste edital.

A ausência da documentação comprobatória das garantias conforme descrito acima acarretará a desclassificação da proposta.

Na entrega dos equipamentos, será realizada verificação via Número de Série nos sistemas de suporte do fabricante. Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas e vinculadas aos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

• **Informações complementares:**

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste Termo de Referência devem ser entregues anexados à proposta.

Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.

Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

A proposta deve, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (*Part Number, SKU ou equivalente*).

Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada de fábrica, e, portanto, não possuírem código padronizado de identificação (como *Part Number* ou *SKU*), a licitante deverá, obrigatoriamente, informar expressamente essa condição em sua proposta. Deverão constar na proposta, a marca, o modelo base do equipamento e a indicação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: *“Marca/Modelo - Customizado pelo fabricante – sem Part Number/SKU”*.

Além disso, na documentação técnica apresentada, a licitante deverá comprovar de forma inequívoca que o equipamento foi efetivamente customizado pelo fabricante, incluindo a descrição completa e detalhada das características técnicas da configuração ofertada, de modo a demonstrar a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. A mera reprodução do conteúdo deste Termo de Referência, sem a apresentação das especificações reais e detalhadas dos equipamentos ofertados, não será considerada válida para fins de comprovação técnica.

A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca e modelo dos equipamentos
- Marca e Modelo do Teclado e Mouse
- Modelo do processador;
- Pontuação de benchmark do processador;



- Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
- Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);
- Tipo e capacidade dos SSDs;
- Quantidade e tipos de portas USB;
- Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.
- Prazo e modalidade da garantia atendida pelo fabricante
- Caso possua adaptador Wi-Fi, deve ser especificado a marca e modelo.

A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deve permitir, no mínimo:

- Download de drivers atualizados;
- Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
- Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

A proposta deve informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

Deve ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

Os equipamentos devem ser fornecidos em sua configuração de fábrica atendendo a todas as características listadas neste Termo de Referência, e qualquer customização de hardware somente será aceita se realizada pelo próprio fabricante.

Alterações de hardware (*adição ou remoção de partes ou peças*) realizadas por licitantes, distribuidores, revendas ou terceiros não serão aceitas. Toda modificação deverá ser realizada exclusivamente pelo fabricante.

As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (*como colagens ou usinagens*) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

A licitante deve apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram reconicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.



Caso a licitante não seja o fabricante, deverá apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou documentos equivalentes, que confirmem sua condição de revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados.

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

• **Dos catálogos:**

A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

- Fichas técnicas;
- Catálogos;
- Páginas do site institucional do fabricante;
- Declarações formais;
- Ou outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar sua autoria oficial.

Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo e o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) do equipamento ofertado, permitindo a verificação técnica inequívoca do atendimento às especificações do edital.

Não serão aceitos documentos genéricos, dúbios ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem associação direta com a configuração exata do modelo ofertado. Catálogos e documentos que apenas elencam todas as variações da linha, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto, não serão considerados válidos. Também não será admitido o uso de documentos que tenham sido editados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada pelo fabricante, que não possuam Part Number ou SKU previamente atribuídos, mantém-se a exigência de apresentação de documentação técnica oficial do fabricante. Essa documentação deverá conter a identificação do modelo e a descrição detalhada das especificações técnicas, permitindo a verificação clara e objetiva da conformidade com os requisitos deste edital.

A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado, fundamenta-se nos princípios da transparência, julgamento objetivo, eficiência, isonomia e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Essa documentação é essencial para possibilitar a análise técnica correta e segura da proposta, assegurar que a Administração receba o equipamento efetivamente ofertado e evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

Além disso, evita conflitos administrativos e garante segurança jurídica tanto à Administração quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e rastreáveis.

Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação apresentada. No ato da entrega, será realizada conferência das especificações técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos documentos comprobatórios apresentados.

Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificar a coerência e a veracidade das informações fornecidas.

Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos genéricos, ambíguos ou inconclusivos, estarão sujeitas à desclassificação.

### 2.2.3 Computador Desktop III

#### • CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ofertados devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes originais.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.

Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante, sendo vedada a oferta de modelos descontinuados, com status de EOL (End of Life), EOS (End of Support) ou outros status equivalentes, conforme classificação oficial do fabricante.

#### • PROCESSADOR

Deve possuir no mínimo 8 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 16 threads.

Deve pertencer às linhas Intel Core i7, Intel Ultra 7, Intel Xeon, AMD Ryzen 7, ou ainda a linhas superiores das respectivas fabricantes.

Deve dispor de memória cache total (*soma dos níveis L1, L2 e L3 ou Smart Cache*) igual ou superior a 20 MB.

O processador deve atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 21.400 (vinte e um mil e quatrocentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida;

O processador deve comprovadamente possuir suporte à tecnologia de gerenciamento remoto do tipo Out-of-Band, sendo compatível com Intel vPro, AMD PRO ou tecnologia equivalente.

O processador deve estar em linha de produção ativa pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados, com status de EOL (*End of Life*) ou com status equivalente.

#### • UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU)

Deve possuir placa de vídeo dedicada com interface PCIe 4.0 x16 ou superior.

Deve possuir capacidade mínima de memória de vídeo dedicada (VRAM) de 8 GB, do tipo GDDR6, com interface de memória de 128 bits ou superior.



Deve possuir suporte às APIs DirectX 12, OpenGL 4.6 e Vulkan, ou versões superiores.  
Deve possuir Encoder e Decoder para o formato AV1, com suporte à aceleração por hardware.

Deve possuir núcleos (cores) dedicados à aceleração de Ray Tracing.

A unidade de processamento gráfico (GPU) deve ser baseada na arquitetura Ada Lovelace (NVIDIA), RDNA 4 (AMD), XE2 (Intel) ou em arquiteturas mais recentes desses fabricantes.

A placa de vídeo deve permitir a utilização de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, ou seja, deve possuir pelo menos 3 (três) portas de vídeo.

As portas de vídeo devem ser compatíveis com os padrões HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4 e/ou Mini DisplayPort 1.4, ou versões superiores desses padrões.

No caso de a placa de vídeo possuir apenas portas do tipo Mini DisplayPort, deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) adaptadores desse padrão para o padrão HDMI.

A GPU (unidade de processamento gráfico) da placa de vídeo deve, comprovadamente, atingir o índice mínimo de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) pontos de desempenho, conforme resultados aferidos e disponíveis no benchmark PassMark – G3D Mark, acessível na página de placas de vídeo de alto desempenho do site:

[https://www.videocardbenchmark.net/high\\_end\\_gpus.html](https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html).

Devido a eventuais variações naturais nas médias aferidas pela plataforma, será admitida uma variação de até 3% inferior à pontuação exigida.

• **PLACA MÃE (MOTHERBOARD)**

Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 3.0 x16;

Deve possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

Deve possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) físico, integrado à placa-mãe de forma nativa, não sendo aceitas soluções baseadas em firmware (fTPM) ou módulos instalados em slots.

Deve possuir no mínimo 3 (três) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA Internacional Organization).

• **Portas USB**

O computador deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB, todas integradas nativamente à placa-mãe e acessíveis externamente no gabinete.

Do total de portas:

- Pelo menos 5 (cinco) devem ser aderentes ao padrão USB 3.2 ou superior
- No mínimo 3 (três) portas USB devem estar localizadas na parte frontal do gabinete, das quais ao menos 1 (uma) deve ser aderente ao padrão USB-C 3.2 (USB Type-C 3.2) ou superior.

Para esta exigência, portas Thunderbolt são consideradas superiores a USB 3.2.

Não será permitida a utilização de hubs, adaptadores ou placas controladoras adicionais (ex.: PCI Express) para o atendimento das exigências acima. Todas as portas USB deverão estar fisicamente integradas à placa-mãe.

• **BIOS**



Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI. Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexo à proposta.

A BIOS ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS. A Licitante deve comprovar que o equipamento possui o recurso de persistência exigido. Tal comprovação deve estar anexa a proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do equipamento ofertado.

O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente*).

Deve permitir a ativação/desativação individual das portas USB.

Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

O equipamento deve possuir conformidade com as diretrizes da norma *NIST SP 800-88*, no que se refere à sanitização e/ou apagamento seguro dos dados armazenados nas unidades de armazenamento internas, ou dispor de recurso (*Ex: Secure Wipe/Secure Erase*) comprovadamente equivalente que assegure o apagamento seguro das informações contidas nessas unidades.

• **CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO**

Os microcomputadores deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:

- Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.



- Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);
- Exibição do brasão oficial do Município de São Joaquim da Barra durante o processo de POST/inicialização da UEFI/BIOS. O arquivo de imagem, em formato compatível, será fornecido previamente pela equipe de TI da Prefeitura;
- Ativação do recurso de detecção de abertura do gabinete (*Sensor de Abertura ou Sensor de Intrusão*);

Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não autorizados.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

**\*Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:**

*Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.*

*Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo "BIOS" ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.*

*Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos "BIOS" e "UEFI" serão considerados equivalentes.*

*Sempre que a expressão "BIOS/UEFI" for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.*

- **MEMÓRIA RAM**

Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, com frequência



mínima de 3.200 MHz.

O equipamento deve permitir expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB.

• **ARMAZENAMENTO**

O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento interna do tipo SSD M.2 NVMe, com interface PCIe 3.0 x4 ou superior e capacidade mínima de 512 GB, original de fábrica, ou seja, homologada e instalada pelo próprio fabricante do equipamento.

Deve possuir suporte à instalação simultânea de um segundo dispositivo de armazenamento interno, por meio de slot M.2 adicional compatível ou porta SATA3, integrados e nativos da placa-mãe.

Não será aceito o uso de adaptadores conectados a slots PCIe, portas USB ou quaisquer outras interfaces externas para o atendimento a esta exigência.

• **MULTIMÍDIA**

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

• **TECLADO**

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador.

Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do computador.

Deve possuir resistência a derramamento de líquidos.

Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

Deve possuir regulagem de altura.

Deve possuir teclas com grafismo permanente.

Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

• **MOUSE**

Deve possuir conectividade USB.

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador.

Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do computador.

Deve ser Plug and Play.

Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.

Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.

Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

• **MOUSE PAD**

O mouse pad deve ser confeccionado em neoprene, nas cores azul ou preto.

A face de contato com a mesa deve ser de material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso.

Deve incluir apoio ou almofada ergonômica para posicionamento confortável do pulso.

As dimensões do produto devem estar entre 220 x 160 mm no mínimo e 260 x 250 mm no máximo.



Para auxiliar na prevenção de doenças ocupacionais, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), o mouse pad deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho. Essa conformidade deve ser comprovada mediante a apresentação de laudo de ergonomia emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, certificado equivalente ou superior, ou uma declaração ou ficha técnica do fabricante que ateste a adequação às normas ergonômicas estabelecidas.

● **INTERFACE DE REDE**

Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

A interface de rede deve possuir suporte a Autosense, WoL (Wake On Lan) e PXE.

● **GABINETE**

Deve ser padrão SFF (*Small Form Factor*) ou Torre, não devendo ultrapassar o volume de 20 (*vinte*) litros.

Deve possuir nativamente, 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar.

● **FONTE**

O equipamento deve possuir fonte de alimentação com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativa.

A fonte deve possuir potência de 500W (*Watts*) ou superior

A tensão de entrada deve ser automática (bivolt), no intervalo de 110/220V a 50-60Hz, com seletor automático de voltagem.

O cabo de alimentação elétrica deverá possuir plugue macho conforme a norma NBR 14136.

A fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 90% quando operando a meia carga, em tensão de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz e certificação 80 Plus na categoria Gold ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (*Verification and Testing Report*) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.clearesult.com/80plus/>.

A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta.

A licitante deve comprovar que o microcomputador ofertado vem equipado de fábrica com o modelo da fonte que consta no certificado 80 Plus. Essa comprovação deve ser realizada através de documentação oficial do fabricante (Ficha técnica, Catálogo, Declaração do fabricante ou site), na qual devem constar o modelo da fonte e do microcomputador ofertado.

● **SISTEMA DE GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND**

O computador ofertado deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto do tipo Out-of-Band, compatível com Intel vPro, AMD PRO ou tecnologia comprovadamente equivalente, desde que ofereça, no mínimo, os mesmos recursos de gerenciamento, controle remoto e segurança.

A solução de gerenciamento deve ser compatível com os padrões de gerenciamento remoto baseados em hardware, tais como:

- Intel AMT (Active Management Technology) versão 15.0 ou superior; ou
- DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) versão 1.2 ou superior.

O sistema de gerenciamento Out-of-Band deverá permitir gerenciamento remoto pela rede corporativa, incluindo suporte a KVM over IP, com acesso completo às telas do POST (pré-boot) e às interfaces gráficas do sistema operacional, possibilitando diagnóstico e suporte remoto



mesmo em situações de falha crítica do sistema operacional.

Deverá ser apresentada, junto com a proposta, comprovação técnica de que o equipamento ofertado possui suporte à tecnologia de gerenciamento exigida, por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, manuais ou declarações formais.

• **SISTEMA OPERACIONAL**

Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;

O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do microcomputador ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

• **SEGURANÇA**

Deve possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) físico, integrado à placa-mãe de forma nativa, não sendo aceitas soluções baseadas em firmware (fTPM) ou módulos instalados em slots.

Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

• **SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

• **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES**

Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, é obrigatória a apresentação de comprovações documentais das certificações e conformidades técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência dessas comprovações poderá acarretar a desclassificação da licitante no item correspondente da proposta.

As exigências estabelecidas são práticas consolidadas em processos de licitação pública para aquisição de bens de tecnologia da informação, sendo amplamente adotadas nas esferas municipal, estadual e federal.

**O Microcomputador ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:**

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.



- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.
- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (*Acoustic Test Report*) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (*Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro*), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos.
- Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.
- Caso o equipamento possua adaptador Wi-Fi, este deverá possuir certificado de homologação válido emitido pela ANATEL, correspondente ao modelo exato do adaptador que acompanha o equipamento.

**O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:**

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.



- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.
- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.

• **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste Termo de Referência devem ser entregues anexados à proposta.

Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.

Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

A proposta deve, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (Part Number, SKU ou equivalente).

Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada de fábrica, e, portanto, não possuírem código padronizado de identificação (como Part Number ou SKU), a licitante deverá, obrigatoriamente, informar expressamente essa condição em sua proposta. Deverão constar na proposta, a marca, o modelo base do equipamento e a indicação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: “*Marca/Modelo - Customizado pelo fabricante – sem Part Number/SKU*”.

Além disso, na documentação técnica apresentada, a licitante deverá comprovar de forma inequívoca que o equipamento foi efetivamente customizado pelo fabricante, incluindo a descrição completa e detalhada das características técnicas da configuração ofertada, de modo a demonstrar a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. A mera reprodução do conteúdo deste Termo de Referência, sem a apresentação das especificações reais e detalhadas dos equipamentos ofertados, não será considerada válida para fins de comprovação técnica.

A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- Modelo do processador;
- Pontuação de benchmark do processador;
- Modelo do chip gráfico da placa de vídeo (GPU)
- Quantidade e tipo da memória da placa de vídeo (VRAM).
- Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
- Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);



- Tipo e capacidade do SSD;
- Formato (*SFF/Torre*) e volume em litros do gabinete
- Quantidade e tipos de portas USB, frontais e traseiras;
- Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.
- Marca e Modelo do Teclado e Mouse
- Prazo e modalidade da garantia fornecida pelo fabricante
- Caso possua adaptador Wi-Fi, deve ser especificado a marca e modelo.

A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deve permitir, no mínimo:

- Download de drivers atualizados;
- Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
- Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

A proposta deve informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

Deve ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

Os equipamentos devem ser fornecidos em sua configuração de fábrica atendendo a todas as características listadas neste Termo de Referência, e qualquer customização de hardware somente será aceita se realizada pelo próprio fabricante.

Alterações de hardware (*adição ou remoção de partes ou peças*) realizadas por licitantes, distribuidores, revendas ou terceiros não serão aceitas. Toda modificação deverá ser realizada exclusivamente pelo fabricante.

As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (*como colagens ou usinagens*) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

A licitante deve apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram reconicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.



Caso a licitante não seja o fabricante, deverá apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou documentos equivalentes, que confirmem sua condição de revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados.

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

• **SUORTE E GARANTIA**

Os equipamentos ofertados devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deve assegurar o envio de técnico para reparo presencial.

O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento com ligação gratuita e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos de uso inadequado dos equipamentos ou danos por surtos elétricos devidamente comprovados.

A licitante deve anexar à proposta documentação oficial do fabricante comprovando que os equipamentos possuem as garantias exigidas neste edital. Essa comprovação deve abranger tanto as garantias incluídas na configuração padrão de fábrica quanto às garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências.

Para comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, páginas web ou outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as garantias atribuídas.

Quando as garantias exigidas não estiverem incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir na proposta os serviços ou garantias complementares necessárias para o atendimento integral às exigências deste edital.

Nesse caso, deverão ser informados os respectivos códigos do fabricante (*Part Numbers, SKUs ou equivalente*), descrevendo de forma clara cada serviço ou garantia complementar, e identificando a qual equipamento se aplica.

Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar *Part Numbers ou SKUs* para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração ou outro documento emitido pelo fabricante, especificando de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados. Essa declaração ou documento deverá afirmar expressamente que



os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem as garantias exigidas neste edital, conforme as condições detalhadas.

Ressalta-se que a inclusão dessa alternativa visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, não representando, portanto, medida restritiva, mas sim abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para os casos em que determinados fabricantes não trabalham com a vinculação direta de serviços e garantias por meio de códigos identificadores (*Part Numbers, SKUs ou equivalentes*).

Além disso, a comprovação poderá ser feita também por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites, sistemas de suporte, catálogos ou outros canais oficiais, desde que contenham informações claras e objetivas que permitam verificar o atendimento integral às exigências deste edital.

A ausência da documentação comprobatória das garantias conforme descrito acima acarretará a desclassificação da proposta.

Na entrega dos equipamentos, será realizada verificação via Número de Série nos sistemas de suporte do fabricante. Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas e vinculadas aos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

• **CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove, de forma inequívoca, que os equipamentos ofertados atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitas como comprovação apenas documentações oficiais do fabricante, ou seja, emitidas, assinadas ou publicadas diretamente pelo próprio fabricante, tais como:

- Fichas técnicas;
- Catálogos;
- Declarações formais;
- Páginas institucionais da web;
- Ou outros documentos equivalentes, desde que originados pelo próprio fabricante.

Esses documentos devem conter, obrigatoriamente, informações claras e completas sobre a marca, o modelo e o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) dos equipamentos ofertados, permitindo a verificação objetiva da conformidade técnica com as exigências deste edital.

Nos casos de equipamentos produzidos pelo fabricante sob encomenda ou com configuração customizada, em que o código de identificação ainda não esteja disponível ou aplicável no momento da proposta, será admitida a comprovação complementar por meio de declaração técnica oficial do fabricante, desde que a documentação apresentada permita a identificação inequívoca da configuração ofertada e esteja acompanhada dos demais materiais técnicos aplicáveis à base do modelo ofertado, contendo a descrição detalhada e específica do equipamento customizado.

A apresentação de documentos técnicos contendo números de identificação como Part Number, SKU ou equivalentes, ou, na ausência destes, declaração técnica oficial emitida pelo fabricante com descrição detalhada da configuração ofertada, é fundamental para garantir a precisão na identificação da configuração exata do equipamento proposto, evitando interpretações equivocadas baseadas em documentações genéricas, que descrevem apenas todas as possíveis combinações da linha de produto.

A aceitação desse tipo de documentação genérica ou dúbia compromete a clareza técnica e pode resultar na validação indevida de equipamentos que não atendem integralmente às



especificações exigidas, violando o princípio da isonomia e prejudicando a transparência e justiça no julgamento das propostas.

No caso de necessidade de apresentação de declaração, esta deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos técnicos, referenciar de forma precisa o modelo ofertado e conter informações claras sobre as características técnicas a serem comprovadas. A declaração técnica deverá ser emitida pelo fabricante, direcionada a este órgão e destinada a este processo licitatório. Importante destacar que, no caso de apresentação de declaração técnica do fabricante, não será aceita declaração que se limite a reproduzir literalmente as exigências deste Termo de Referência, sem apresentar informações claras e específicas sobre as características reais do modelo ofertado.

A declaração deverá estar assinada (digitalmente ou com firma reconhecida) pelo representante legal do fabricante, contendo a identificação da pessoa jurídica e o cargo ocupado.

A exigência de apresentação de documentação técnica oficial tem por finalidade garantir à Administração Pública a análise técnica precisa, segura e objetiva das características dos equipamentos ofertados, assegurando sua aderência integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aceitação de declaração técnica oficial do fabricante como documento complementar constitui uma flexibilização prevista neste Termo de Referência, aplicada exclusivamente nos casos em que as informações técnicas exigidas não estejam suficientemente descritas nas documentações padronizadas disponíveis. Tal medida não configura exigência restritiva, mas sim uma alternativa legítima e necessária para garantir a análise técnica precisa das propostas, especialmente em situações nas quais o fabricante não disponibiliza documentação técnica associada a códigos padronizados de identificação (como Part Number ou SKU) que representem a exata configuração de fábrica do equipamento ofertado. Nesses casos, a declaração técnica viabiliza a comprovação objetiva das características reais do modelo proposto, sem comprometer a ampla competitividade nem impor ônus desproporcional aos licitantes.

Ao contrário, a aceitação dessa declaração evita a desclassificação indevida de propostas tecnicamente válidas, assegurando isonomia, rastreabilidade e julgamento técnico com base em evidências concretas. Essa medida tem por finalidade garantir a ampla participação e o tratamento isonômico entre fornecedores, inclusive permitindo a participação de licitantes cujos equipamentos, por serem customizados ou produzidos sob encomenda, não possuam números de identificação padronizados previamente atribuídos (como Part Number ou SKU). Dessa forma, respeita-se os princípios da proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e ampla competitividade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade, coerência e consistência das informações constantes nas declarações e documentos apresentados, sempre que julgar necessário para a adequada análise técnica da proposta.

Todos os documentos apresentados serão rigorosamente analisados pela equipe técnica deste órgão. Licitantes que deixarem de apresentar as documentações técnicas exigidas nos termos deste item, ou que apresentarem documentos genéricos, não emitidos pelo fabricante, inconclusivos ou desprovidos das informações obrigatórias, estarão sujeitas à desclassificação da proposta no item correspondente.

#### **2.2.4 Monitor de Vídeo I**

- **CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**



Os equipamentos ofertados devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes originais.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.

Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante, sendo vedada a oferta de modelos descontinuados, com status de EOL (End of Life), EOS (End of Support) ou outros status equivalentes, conforme classificação oficial do fabricante.

• **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Possuir tela do tipo LCD com retroiluminação por LED ou OLED, com tratamento antirreflexo; Possuir área útil visível com dimensão diagonal mínima de 23,8 polegadas;

Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior;

A tela deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou ADS (Advanced Super Dimension Switch) ou OLED (Organic Light Emitting Diode);

Possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);

Possuir taxa de contraste típica/estática mínima de 1.000:1;

Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6 ms;

Possuir ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;

Possuir gama de cores mínima de 72% NTSC (CIE 1931) ou 99% sRGB, ou superior;

Possuir, de forma nativa e sem a utilização de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo obrigatoriamente:

- 1 (uma) porta digital do tipo DisplayPort;
- 1 (uma) porta digital do tipo HDMI.

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- 1 (um) cabo de vídeo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 metro;
- 1 (um) cabo de vídeo DisplayPort com comprimento mínimo de 1,5 metro.

Caso o monitor ofertado não acompanhe, de fábrica, os referidos cabos, a licitante deverá incluí-los obrigatoriamente em sua proposta.

Deve ser compatível com o padrão de montagem VESA 100x100 mm ou 75x75 mm; Deve possuir ajustes nativos do próprio monitor, sem o uso de adaptadores ou suportes extras, incluindo:

- Inclinação (tilt);
- Ajuste de altura de no mínimo 150 mm;
- Ajuste pivotante de 90° (modo retrato/paisagem);

Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

Operar com tensão de entrada de 110/220V, 50-60 Hz, com seletor automático;

Acompanhar cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plug conforme norma NBR 14136;

Possuir 1 (um) slot para trava de segurança, no padrão Kensington ou similar.

• **CERTIFICAÇÕES**

Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, é obrigatória a apresentação de comprovações documentais das certificações e conformidades técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência dessas comprovações poderá acarretar a desclassificação da licitante no item correspondente da proposta.



As exigências estabelecidas são práticas consolidadas em processos de licitação pública para aquisição de bens de tecnologia da informação, sendo amplamente adotadas nas esferas municipal, estadual e federal.

**O monitor deve possuir os seguintes certificados e conformidades:**

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos

**O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:**

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- **GARANTIA**  
Garantia do monitor de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.  
Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia On-site de 3 anos.  
O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.  
Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças



defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

Caso não conste o prazo de garantia de 36 meses on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta, o não cumprimento desta exigência desclassificará o licitante.

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do monitor ofertado.

- **FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do item para o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

### 2.2.5 Notebook I

- **CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos ofertados devem ser de linha corporativa ou empresarial do fabricante, novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes originais.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido testados e/ou certificados.

Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante, sendo vedada a oferta de modelos descontinuados, com status de EOL (End of Life), EOS (End of Support) ou outros status equivalentes, conforme classificação oficial do fabricante.

- **PROCESSADOR**

O processador deve ser AMD Ryzen 5, Intel Core i5, intel Ultra 5 ou ainda de linhas superiores destes fabricantes.

Possui no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads.

Deve possuir, no mínimo, 18MB (dezoito megabytes) de memória total (soma das memórias L1 + L2 + L3/Smart Cache).

Deverá possuir suporte comprovado aos conjuntos de instruções e tecnologias: SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES.;

O processador deve ter sido lançado a partir do ano de 2023, não sendo aceitos modelos com data de lançamento anterior a este período.

O processador deve atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 15.600 (quinze mil e seiscentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida;

- **PLACA DE VÍDEO**

Deve possuir gráfico integrado;

Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores;

O gráfico integrado e no mínimo uma das saídas de vídeo deve suportar a resolução de 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior;

Deve possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela



do notebook mais 2 monitores de vídeo;

O equipamento deverá possuir no mínimo duas saídas de vídeo nativas, sendo Uma obrigatoriamente:

- saída padrão HDMI 1.4 ou superior;
- Uma saída adicional que poderá ser do tipo DisplayPort, Mini DisplayPort ou USB-C com suporte nativo a DisplayPort.

Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo;

- **BIOS**

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI.

Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexo à proposta.

A BIOS ou Firmware do equipamento (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada, via módulo ou componente, o recurso de persistência para integração com software para gestão de ativos. O recurso de persistência não deve permitir sua remoção ou exclusão, devendo operar de forma independente do sistema operacional, mantendo-se funcional após formatação ou troca do HD ou SSD, inclusive mesmo após formatação ou reset da BIOS. A Licitante deve comprovar que o equipamento possui o recurso de persistência exigido. Tal comprovação deve estar anexa a proposta, que pode ser por meio de apresentação de catálogos, fichas técnicas, páginas oficiais do fabricante, manuais ou qualquer outro documento oficial do fabricante que conste o modelo exato do equipamento ofertado. No caso de a tecnologia de persistência não ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento, serão igualmente aceitas comprovações de compatibilidade do dispositivo com o recurso, por meio de apresentação de documentação técnica ou informações disponíveis no site do desenvolvedor da tecnologia, desde que conste o modelo exato do equipamento ofertado.

O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (*Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente*).

Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (*Windows Management Instrumentation*).

Deve suportar a atualização remota de BIOS através de Software de Gerenciamento.

- **CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO**

Os Notebooks deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:



- Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.
- Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);
- Exibição do brasão oficial do Município de São Joaquim da Barra durante o processo de POST/inicialização da UEFI/BIOS. O arquivo de imagem, em formato compatível, será fornecido previamente pela equipe de TI da Prefeitura;

Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não autorizados.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

**\*Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:**

*Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.*

*Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo "BIOS" ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.*

*Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos "BIOS" e "UEFI" serão considerados equivalentes.*

*Sempre que a expressão "BIOS/UEFI" for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.*

- **MEMÓRIA RAM**

Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 com velocidade de no



mínimo 3.200 Mhz;

Deve permitir expansão para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;

Deve possuir no mínimo 2 slots para instalação de memória RAM.

Não será aceito memória soldada a placa mãe ou que não permita sua remoção.

• **ARMAZENAMENTO**

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, de capacidade mínima de 512GB;

• **MULTIMÍDIA**

Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;

Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;

Deve possuir Microfone integrado com sistema de redução de ruídos ou cancelamento de ruídos;

Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;

O equipamento deverá possuir webcam integrada ao gabinete, com resolução mínima de 1.0 MP (dois megapixels) ou padrão HD (720p) ou superior

• **TELA**

Deve possuir tamanho de 15,6" (*quinze vírgula seis polegadas*), com Anti-glare (*antirreflexo*) ou similar;

Deve ser de tecnologia IPS (*In-Plane Switching*) ou ADS (*Advanced Super Dimension Switch*) ou OLED (*Organic Light Emitting Diode*);

Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080) ou superior;

• **TECLADO**

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

• **DISPOSITIVO APONTADOR**

Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch (*multi-gestos*);

• **INTERFACE DE REDE**

Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

A interface de rede deve possuir suporte a Autosense e WOL (Wake On Lan);

• **WIRELESS**

Deve possuir adaptador de rede Wireless interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax Dual Band, 2x2) ou superior. Não serão aceitos adaptadores do tipo USB ou externos;

• **BLUETOOTH**

Bluetooth 5.3 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth USB ou externos;

• **GABINETE**

Peso máximo do notebook incluindo todos os componentes internos e bateria de 1,9Kg e altura máxima de 2,5cm.

• **PORTAS**

O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB, sendo que:

- Pelo menos 3 (três) dessas portas deve atender ao padrão USB 3.2 ou superior;
- No mínimo, 1 (uma) dessas portas deve ser do tipo USB-C ou Thunderbolt;
- Para esta exigência, portas Thunderbolt são consideradas superiores a USB 3.2.

Deve possuir 01 (uma) porta de vídeo HDMI 1.4 ou de versão superior;



- **BATERIA**  
Deve possuir bateria com capacidade de no mínimo 42Wh;
- **SISTEMA OPERACIONAL**  
Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (*Windows Product Key*) do Windows está gravada na BIOS;  
O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;  
O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a **Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL)**, através do link (*o qual é de acesso público*): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no *Microsoft HCL* com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;
- **SEGURANÇA**  
Deve possuir Chip TPM 2.0 ou de versão mais recente, não será aceita solução de TPM baseado em Firmware (fTPM ou similar)  
Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;
- **SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**  
Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.  
O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;
- **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES**  
Com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, é obrigatória a apresentação de comprovações documentais das certificações e conformidades técnicas exigidas neste Termo de Referência. A ausência dessas comprovações poderá acarretar a desclassificação da licitante no item correspondente da proposta.  
As exigências estabelecidas são práticas consolidadas em processos de licitação pública para aquisição de bens de tecnologia da informação, sendo amplamente adotadas nas esferas municipal, estadual e federal.  
**O equipamento ofertado deve possuir as Conformidades / Certificações:**
  - O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
  - O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft



hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

- O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (*Acoustic Test Report*) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (*Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro*), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação comprobatória da certificação deverá ser obrigatoriamente apresentada em anexo à proposta.
- Certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (*modelo que acompanha o equipamento*)

**O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:**

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>.



- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <[www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members)>.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste Termo de Referência devem ser entregues anexados à proposta.

Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL devem ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas.

Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, devem estar dentro do prazo de vigência, ou seja, não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

A proposta deve, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo dos equipamentos e seus respectivos códigos do fabricante (Part Number, SKU ou equivalente).

Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada de fábrica, e, portanto, não possuem código padronizado de identificação (como Part Number ou SKU), a licitante deverá, obrigatoriamente, informar expressamente essa condição em sua proposta. Deverão constar na proposta, a marca, o modelo base do equipamento e a indicação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: *“Marca/Modelo - Customizado pelo fabricante – sem Part Number/SKU”*.

Além disso, na documentação técnica apresentada, a licitante deverá comprovar de forma inequívoca que o equipamento foi efetivamente customizado pelo fabricante, incluindo a descrição completa e detalhada das características técnicas da configuração ofertada, de modo a demonstrar a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter as características reais dos equipamentos ofertados. A mera reprodução do conteúdo deste Termo de Referência, sem a apresentação das especificações reais e detalhadas dos equipamentos ofertados, não será considerada válida para fins de comprovação técnica.

A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

  - Modelo do processador;
  - Pontuação de benchmark do processador;
  - Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
  - Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);
  - Quantidade de slots para instalação de memória RAM;
  - Tipo e capacidade do SSD;
  - Tamanho e tipo de tela;
  - Resolução máxima suportada pela tela;
  - Peso do notebook, incluindo a bateria;
  - Quantidade e tipos de portas USB;



- Capacidade da bateria (em Wh);
- Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.

A licitante deve comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deve permitir, no mínimo:

- Download de drivers atualizados;
- Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
- Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

A proposta deve informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

Deve ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

Equipamentos que não possuem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

Os equipamentos ofertados devem pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

Os equipamentos devem ser fornecidos em sua configuração de fábrica atendendo a todas as características listadas neste Termo de Referência, e qualquer customização de hardware somente será aceita se realizada pelo próprio fabricante.

Alterações de hardware (*adição ou remoção de partes ou peças*) realizadas por licitantes, distribuidores, revendas ou terceiros não serão aceitas. Toda modificação deverá ser realizada exclusivamente pelo fabricante.

As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (*como colagens ou usinagens*) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

A licitante deve apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram recondicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.

Caso a licitante não seja o fabricante, deverá apresentar comprovação oficial emitida pelo fabricante, como informações no site oficial, contrato de revenda, declarações ou documentos equivalentes, que confirmem sua condição de revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados.

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do



fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

• **SUORTE E GARANTIA**

Os equipamentos ofertados devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo fabricante, com suporte técnico Onsite, ou seja, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deve assegurar o envio de técnico para reparo presencial. O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento com ligação gratuita e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia, todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus, exceto nos casos de uso inadequado dos equipamentos ou danos por surtos elétricos devidamente comprovados.

A licitante deve anexar à proposta documentação oficial do fabricante comprovando que os equipamentos possuem as garantias exigidas neste edital. Essa comprovação deve abranger tanto as garantias incluídas na configuração padrão de fábrica quanto às garantias e serviços complementares, caso sejam necessários para atender plenamente às exigências.

Para comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, declarações, páginas web ou outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as garantias atribuídas.

Quando as garantias exigidas não estiverem incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir na proposta os serviços ou garantias complementares necessárias para o atendimento integral às exigências deste edital.

Nesse caso, deverão ser informados os respectivos códigos do fabricante (*Part Numbers, SKUs ou equivalente*), descrevendo de forma clara cada serviço ou garantia complementar, e identificando a qual equipamento se aplica.

Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar *Part Numbers ou SKUs* para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração ou outro documento emitido pelo fabricante, especificando de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados. Essa declaração ou documento deverá afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem as garantias exigidas neste edital, conforme as condições detalhadas.

Ressalta-se que a inclusão dessa alternativa visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia, não representando, portanto, medida restritiva, mas sim abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para os casos em que determinados fabricantes não trabalham com a vinculação direta de serviços e garantias por meio de códigos identificadores



(Part Numbers, SKUs ou equivalentes).

Além disso, a comprovação poderá ser feita também por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites, sistemas de suporte, catálogos ou outros canais oficiais, desde que contenham informações claras e objetivas que permitam verificar o atendimento integral às exigências deste edital.

A ausência da documentação comprobatória das garantias conforme descrito acima acarretará a desclassificação da proposta.

Na entrega dos equipamentos, será realizada verificação via Número de Série nos sistemas de suporte do fabricante. Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas e vinculadas aos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

• **CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

- Fichas técnicas;
- Catálogos;
- Páginas do site institucional do fabricante;
- Declarações formais;
- Ou outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar sua autoria oficial.

Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo e o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou equivalente) do equipamento ofertado, permitindo a verificação técnica inequívoca do atendimento às especificações do edital.

Não serão aceitos documentos genéricos, dúbios ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem associação direta com a configuração exata do modelo ofertado. Catálogos e documentos que apenas elencam todas as variações da linha, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto, não serão considerados válidos. Também não será admitido o uso de documentos que tenham sido editados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada pelo fabricante, que não possuam Part Number ou SKU previamente atribuídos, mantém-se a exigência de apresentação de documentação técnica oficial do fabricante. Essa documentação deverá conter a identificação do modelo e a descrição detalhada das especificações técnicas, permitindo a verificação clara e objetiva da conformidade com os requisitos deste edital.

A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado, fundamenta-se nos princípios da transparência, julgamento objetivo, eficiência, isonomia e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa documentação é essencial para possibilitar a análise técnica correta e segura da proposta, assegurar que a Administração receba o equipamento efetivamente ofertado e evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

Além disso, evita conflitos administrativos e garante segurança jurídica tanto à Administração



quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e rastreáveis.

Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação apresentada. No ato da entrega, será realizada conferência das especificações técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos documentos comprobatórios apresentados.

Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificar a coerência e a veracidade das informações fornecidas.

Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos genéricos, ambíguos ou inconclusivos, estarão sujeitas à desclassificação.

#### 2.2.6 Impressora Multifuncional I

- **CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS**

O equipamento **deve possuir** painel frontal com tela LCD touchscreen colorida de, no mínimo, 3,7 polegadas.

Deve possuir ciclo de trabalho mensal máximo de até 50.000 páginas ou superior.

Deve possuir volume de impressão mensal recomendado de até 3.500 páginas ou superior.

Deve possuir memória padrão de, no mínimo, 512 MB.

Deve contemplar modo de economia de toner.

- **CONECTIVIDADE**

Interfaces Padrão que o equipamento deve possuir:

- Gigabit Ethernet
- USB 2.0.

Deve possuir Host/Porta USB frontal para digitalização para dispositivo de armazenamento USB.

- **IMPRESSÃO**

Deve possuir velocidade de impressão em preto (A4) de até 40 páginas por minuto (ppm), ou superior.

Deve possuir velocidade de impressão em preto (Carta) de até 42 páginas por minuto (ppm), ou superior.

O tipo de consumível deve contemplar cartucho de toner e unidade de cilindro separados.

Deve possuir velocidade da CPU de, no mínimo, 800 MHz.

Deve possuir impressão frente e verso (Duplex) automática.

Deve possuir resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi, ou superior.

A tecnologia de impressão deve ser Laser Monocromática.

Deve possuir compatibilidade com drivers de impressora para os sistemas operacionais Windows 10, Mac OS e Linux.

- **CÓPIA**

Deve possuir velocidade de cópia em preto (A4) de até 40 cópias por minuto (cpm).

Deve possuir velocidade de cópia em preto (Carta) de até 42 cópias por minuto (cpm).

Deve possuir resolução de cópia de até 1200 x 600 dpi, ou superior

Deve possuir recursos de digitalização através de:



- Digitalização sobre superfície de vidro (Scanner de Mesa/Flatbed Scanner/Scanner Plano) para documentos individuais, espessos ou encadernados.

- Alimentador Automático de Documentos (ADF).

Deve possuir suporte de cópia de documentos de identidade.

Deve possuir funções N em 1, contemplando 2 em 1 e 4 em 1.

Deve possuir capacidade de Redução/Ampliação na faixa de 25% a 400%, em incrementos de 1%.

Deve possuir função de classificação de cópias ou equivalente.

Deve possuir capacidade de cópia autônoma ou equivalente.

- **SCANNER**

Deve possuir digitalização frente e verso (Duplex) através do Alimentador Automático de Documentos (ADF), com passagem única.

Deve possuir resolução de digitalização óptica de até 1200 × 1200 dpi (a partir do vidro de escaneamento) e até 600 × 600 dpi (a partir do ADF).

Deve possuir resolução de digitalização interpolada de até 19200 × 19200 dpi.

A capacidade de digitalização deve ser monocromática e colorida.

Deve contemplar as seguintes funções “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, SharePoint, Nuvem, Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS).

Deve acompanhar software com funcionalidade OCR para sistemas operacionais Windows e Mac OS.

- **TRATAMENTO DE PAPEL**

Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para, no mínimo, 70 folhas de papel com gramatura de 64 a 90 g/m<sup>2</sup>.

Os tipos de mídia (papel) suportados devem contemplar: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes, Papel colorido e Timbrado.

Deve possuir bandeja de entrada padrão com capacidade para, no mínimo, 250 folhas e bandeja multifuncional (com suporte a envelopes e outros tipos de mídia especiais) com capacidade para, no mínimo, 50 folhas.

O equipamento deve possuir compatibilidade para expansão da sua capacidade total de entrada de papel, de forma a atingir no mínimo 1.300 folhas (considerando a capacidade combinada da(s) bandeja(s) padrão, bandeja multifuncional e todas as bandejas opcionais instaladas). Essa expansão deve ser viabilizada através da instalação de bandejas de papel adicionais opcionais e/ou, se aplicável ao modelo ofertado, pela substituição da(s) bandeja(s) de entrada padrão por outra(s) de maior capacidade. Não é exigido o fornecimento das bandejas opcionais ou de substituição com o equipamento principal nesta aquisição, apenas a comprovação de que o modelo ofertado possui essa capacidade de expansão futura para atingir a capacidade total mínima especificada.

Os tamanhos de papel suportados pela Bandeja Multiuso devem contemplar: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5 e Tamanhos personalizados (largura de 7,6 a 21,6cm e comprimento de 12,7 a 35,6cm).

Os tamanhos de papel suportados pela Bandeja de Papel Padrão devem contemplar: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6.

A gramatura da folha suportada pela Bandeja Multiuso deve ser de 60 a 200 g/m<sup>2</sup>.

A gramatura da folha suportada pela Bandeja de Papel Padrão deve ser de 60 a 120 g/m<sup>2</sup>.

Deve possuir capacidade da bandeja de saída de papel para, no mínimo, 150 folhas.



• **REQUISITOS DE ENERGIA**

A tensão de trabalho da rede elétrica deve ser 127V CA, 50/60Hz.

O nível de ruído da máquina deve ser aproximadamente 35 dB em modo Pronto e 55 dB em Cópia/Impressão.

• **ITENS QUE DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:**

Cartucho de Toner inicial, original do fabricante do equipamento, com rendimento de, no mínimo, 8.000 páginas.

Unidade de Cilindro inicial, original do fabricante do equipamento, com rendimento de, no mínimo, 50.000 páginas.

Cabo de alimentação CA, compatível com o padrão brasileiro NBR 14136.

Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário (físicos ou digitais).

• **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

**Condições de Garantia**

- O equipamento deve possuir garantia limitada de, no mínimo, 2 (dois) anos, prestada pelo fabricante do equipamento no Brasil. O período de garantia deve ser contado a partir da data de aceitação definitiva do equipamento.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e peças.

**Suporte Técnico**

- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (apresentar na proposta)
- O suporte técnico deverá ser necessariamente do fabricante.

• **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Comprovação das Especificações Técnicas**

- O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta, os catálogos técnicos oficiais e/ou a documentação completa do fabricante referente ao modelo ofertado, preferencialmente em português ou com tradução técnica, que permitam a análise e comprovação inequívoca do atendimento a todas as especificações técnicas listadas neste Termo de Referência.
- A documentação técnica deve ser clara e objetiva, permitindo a verificação precisa da conformidade técnica do equipamento com todas as exigências deste termo de referência.

**Verificação da Garantia na Entrega**

- Na entrega dos equipamentos, a Prefeitura reserva-se o direito de verificar, por meio dos canais oficiais do fabricante o registro e a validade da garantia para o número de série do equipamento entregue. Somente serão aceitos os equipamentos para os quais seja confirmada a posse das garantias exigidas neste Termo de Referência.

**2.2.7 Tablet I**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- **Processador**  
Deve possuir processador Octa-Core, com ao menos um dos núcleos operando em frequência igual ou superior a 2,2 GHz, e os demais núcleos operando em frequência mínima de 2,0 GHz.
- **Memória RAM**  
Deve possuir no mínimo 4 GB de memória RAM.
- **Armazenamento**  
Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 64 GB.  
Deve possuir suporte à instalação de cartão de memória MicroSD com capacidade de 1TB ou superior.



- **Conectividade**

Deve possuir suporte à conexão à rede de dados móveis 4G compatível com as bandas usadas no Brasil: B1 (2100 MHz), B3 (1800 MHz), B5 (850 MHz), B7 (2600 MHz) e B28 (700 MHz).  
Deve possuir adaptador Wi-Fi interno com suporte ao padrão IEEE 802.11AC ou superior.  
Deve possuir adaptador Bluetooth v5.3 ou superior.  
Deve possuir no mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior.
- **Multimídia**

Deve possuir sistema de som com 2 alto-falantes internos e microfone integrado.  
Deve possuir uma câmera frontal com resolução de 2MP ou superior e uma câmera traseira com foco automático e resolução de 8MP ou superior.  
Deve possuir conector do tipo P2 (3.5mm) para fones de ouvido ou headphones.  
Deve possuir suporte a chamadas de voz (Função Voice Call ou equivalente a função Telefone).
- **Sensores**

Deve possuir no mínimo os sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade e Sensor Hall (ou Sensor Geomagnético).  
Deve possuir suporte nativo a geolocalização compatível com as tecnologias GPS GLONASS e Galileo.
- **Tela**

Deve possuir tela de no mínimo 8.7" (polegadas) e no máximo 9", com resolução mínima de 1300x800.  
Deve possuir profundidade de cor de no mínimo 16M (Dezesseis Milhões de Cores), ou o correspondente a 24 bits.
- **Bateria**

Deve possuir bateria interna com capacidade mínima de 5000mAh.  
Deve acompanhar cabo de dados e carregador de energia originais do fabricante e compatíveis com o tablet.
- **Sistema Operacional**

O tablet deverá atender aos seguintes requisitos referentes ao sistema operacional:

  - Deve ser fornecido de fábrica com o sistema operacional Android na versão 14 ou mais recente.
  - Caso o tablet ofertado não seja fornecido de fábrica com o sistema operacional Android na versão 15, o equipamento deverá possuir garantia oficial de atualização para a versão 15 do Android, a ser comprovada por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante.
  - Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, podendo ser:
    - Ficha técnica do produto;
    - Catálogo técnico;
    - Página oficial do site do fabricante;
    - Declaração formal do fabricante;
    - Ou outro documento oficial que assegure a garantia de atualização.
  - Não serão aceitos equipamentos que utilizem versões "Android Go", independentemente da numeração da versão, visto que esta edição não contempla todas as funcionalidades e recursos necessários para atender adequadamente às finalidades de uso previstas para o equipamento.



- **Garantia**

O equipamento deve possuir uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.

O serviço de garantia deve ser prestado diretamente pelo fabricante, que pode utilizar sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Se a garantia de 36 meses não estiver explicitamente mencionada na ficha técnica ou no catálogo do equipamento, a licitante deverá incluir na proposta os part numbers/SKUs das garantias complementares fornecidas pelo fabricante, necessárias para atender plenamente às exigências de garantia.

A licitante deve comprovar, por meio de documentação oficial do fabricante (como catálogos, fichas técnicas, site oficial, declarações ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante), que o equipamento atende às exigências de garantia estipuladas no edital. Caso sejam necessárias garantias complementares, a licitante também deve comprovar que estas atendem às exigências do edital.

- **Linha de produção e estado dos equipamentos**

O tablet ofertado deverá estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante na data do certame, não sendo aceitos modelos descontinuados, fora de linha ou com status de EOL (End of Life). A comprovação deve ser realizada através de apresentação de documentação oficial do fabricante (Site, Ficha Técnica, Catálogo, Declarações ou qualquer outra documentação oficial do fabricante)

O tablet e seus acessórios devem ser comprovadamente novos, sem qualquer uso anterior, admitindo-se apenas o manuseio relacionado a testes de fábrica.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados (refurbished), recondicionados ou oriundos de mostruário, ainda que fornecidos com garantia.

- **Certificado De Homologação Da Anatel**

O tablet ofertado deve possuir, comprovadamente, o certificado de homologação emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do certificado de homologação completo, em sua versão integral, contendo todas as páginas do documento.

O certificado deverá ser apresentado junto à proposta e à documentação técnica do equipamento.

- **Acessórios**

- **Estojo de Proteção com Suporte e Película para Tela**

O tablet deve ser acompanhado de um estojo de proteção (Capa de Proteção Flip, Capa de Proteção Folio, Capa Dobrável ou similar) e uma película protetora de tela que atendam às seguintes especificações:

- **Proteção Completa:** O estojo deve proporcionar proteção ao tablet, incluindo a tela, os cantos, permitindo o uso do dispositivo com o estojo acoplado.
- **Função de Capa Dobrável:** A capa protetora deve possuir uma parte dobrável que possa ser fechada para oferecer maior proteção durante o transporte. Durante o uso, esta parte deve poder ser dobrada, liberando o acesso total à tela do tablet.
- **Suporte para Posição sobre Mesa:** O estojo deve permitir que o tablet seja apoiado em uma superfície de forma similar a um monitor de mesa, funcionando como suporte para assistir a vídeos, leitura ou outras atividades que necessitem de uma posição estável e confortável.



- Película Protetora: A película deve proteger a tela contra arranhões e danos, garantindo a integridade da tela durante o uso diário.

**CERTIFICAÇÃO ANDROID ENTERPRISE RECOMMENDED (AER) OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE.**

• **Requisitos da Certificação AER**

Para certificar que o tablet é adequado para uso empresarial, atendendo a altos padrões de segurança, gerenciamento e desempenho, o equipamento deve possuir o selo de recomendação Android Enterprise Recommended (AER).

O dispositivo deve estar listado no site oficial Android Enterprise Partners com o selo AER. A lista de dispositivos certificados pode ser consultada através do link de acesso público: [https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/devices/#].

• **Benefícios da Certificação AER ou Equivalente.**

A certificação AER garante que o dispositivo recebe atualizações de segurança regulares, protegendo contra vulnerabilidades e ameaças cibernéticas, assegura desempenho consistente e confiável, essencial para aplicações empresariais, e compatibilidade com as principais soluções de Enterprise Mobility Management (EMM), facilitando a implementação e gestão centralizada dos dispositivos, além de otimizar a configuração rápida e eficiente, reduzindo tempo e custos associados ao gerenciamento de TI.

• **Comprovação da Certificação**

A comprovação do selo AER deve ser anexada à proposta, incluindo um link de consulta que permita verificar a listagem do dispositivo no site oficial da Android Enterprise Partners.

**COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**

• **Documentação Técnica e Certificados**

Todas as documentações técnicas, comprovações e certificados necessários para demonstrar o atendimento integral a todas as exigências do edital deverão ser anexados à proposta, no momento da sua apresentação.

- A ausência de qualquer documentação comprobatória poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- As documentações deverão ser oficiais, legíveis e atualizadas, permitindo a verificação clara do cumprimento de cada item exigido.
- Serão aceitos como comprovação:
  - Fichas técnicas emitidas pelo fabricante;
  - Catálogos técnicos oficiais do fabricante;
  - Certificados de conformidade (ex: ANATEL);
  - Páginas oficiais do site do fabricante;
  - Declarações formais emitidas pelo fabricante;
  - Ou outros documentos oficiais que permitam atestar as características técnicas exigidas.

• **Ponto-a-Ponto Detalhado**

Deve ser entregue, obrigatoriamente anexo a proposta, um documento Ponto-a-Ponto detalhado, demonstrando o atendimento integral a cada uma das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- Este documento deverá conter a correlação direta e explícita entre cada especificação e exigência técnica do edital e a característica correspondente do equipamento ofertado,



de modo a comprovar, de forma clara, objetiva e inequívoca, que o dispositivo atende plenamente aos requisitos estabelecidos.

- A documento ponto-a-ponto deve incluir:
  - Descrição da exigência conforme o Termo de Referência;
  - Característica do equipamento que atende à exigência;
  - Referência ao local exato da comprovação (Ex.: página do catálogo, ficha técnica, certificado, etc.);
- A ausência deste documento, ou sua apresentação de forma incompleta, implicará na desclassificação da proposta.

### 2.2.8 Microsoft Office 2024 Home & Business

#### Requisitos das Licenças

- **Legalidade e Autenticidade**
  - As licenças devem ser originais, sem restrições de uso e válidas legalmente em todo o território nacional.
  - Não serão aceitas licenças piratas, ilegais ou que não atendam às normativas vigentes no Brasil.
  - Não serão aceitas licenças destinadas a órgãos educacionais ou a estudantes.
- **Revenda autorizada Microsoft**
  - A licitante deve ser revenda autorizada ou Distribuidor Oficial Microsoft no Brasil. Como comprovação, serão aceitos documentos como carta, declaração oficial da Microsoft ou qualquer outro documento produzido pela Microsoft que ateste a autorização para comercialização das licenças ofertadas.
- **Modalidades de Licença**
  - Serão aceitas apenas licenças nas modalidades de licenciamento Microsoft ESD Perpétua ou Microsoft CSP Perpétua para o Microsoft Office Home & Business 2024 ou versões mais recentes.
  - Licenças de versões superiores do Microsoft Office serão aceitas, desde que cumpram todas as exigências deste Termo de Referência e incluam todos os aplicativos contidos no pacote Microsoft Office Home & Business 2024.
  - Não serão aceitas licenças nas modalidades OEM (*Original Equipment Manufacturer*) e COEM (*Commercial Original Equipment Manufacturer*), por não atenderem às necessidades institucionais deste órgão.
  - A licença ofertada deve ser perpétua, garantindo uso contínuo sem necessidade de renovações periódicas e custos adicionais.
- **Exigências Adicionais**
  - A licitante deve incluir na proposta o nome exato do pacote Microsoft Office ofertado e seu respectivo SKU/Part Number Microsoft.
  - A licença ofertada deve permitir a transferência para outro equipamento, ou seja, não deve ficar vinculada ao hardware específico.
  - Caso a licitante não seja um Distribuidor Oficial da Microsoft no Brasil, esta deverá adquirir as licenças por meio de um dos distribuidores oficiais da Microsoft no Brasil. A lista de distribuidores autorizados pode ser consultada no seguinte link: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/Distribuidores-Autorizados>. Essa



exigência visa garantir a autenticidade, rastreabilidade e suporte oficial, em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

- A Nota Fiscal de venda das licenças deve conter obrigatoriamente o Part Number Microsoft e o nome exato da licença/software ofertado.
- **Diligências**
  - **Verificação da Exequibilidade dos Valores**
    - Durante o processo de análise técnica das propostas, será realizada diligência junto à Microsoft para verificar se os valores das licenças propostas são exequíveis. Caso a Microsoft informe que os valores apresentados são inexequíveis, a licitante será automaticamente desclassificada.
  - **Autenticidade da Revenda Autorizada**
    - Serão realizadas diligências específicas para confirmar a autenticidade da comprovação de que a licitante é uma revenda autorizada Microsoft.
  - **Legitimidade e Legalidade das Licenças**
    - No momento da entrega das licenças, serão conduzidas diligências junto à Microsoft para confirmar a legitimidade e legalidade das licenças ofertadas, além de verificar novamente se a licitante mantém sua condição de revenda autorizada pela Microsoft.
- **Suporte Técnico**

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico para a ativação das licenças adquiridas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático tanto da Administração como de outros departamentos. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelo departamento impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

Compete a CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e solicitar sua substituição em prazo acordado;
- Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- Efetuar o registro da CONTRATADA e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e o Contrato e Autorização de Execução de Serviços;
- Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a entrega fiel e correta dos produtos;
- Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente aquisição de produtos. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos.

Compete à CONTRATADA:

- Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, relativos ao fornecimento dos produtos, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Acatar as orientações do fiscal da execução do contrato, ou de seu substituto legal, e do respectivo gestor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e/ou reclamações formuladas.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

- Responsabilizar-se pela guarda, preservação e sigilo de todo e qualquer documento que lhe for entregue, sob pena de perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos de força maior, previstos em lei.
- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;
- Adotar procedimentos para a gestão e sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, no que for cabível.
- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Entregar o objeto conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e quantidades bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo de Entrega:**

Até 45 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**5.2. Local e Horário de Entrega:**

**5.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Prof. Ivo Vannuchi S/N  
Vila Bela Vista  
São Joaquim da Barra – SP

**5.2.2.** O horário de entrega deve ser:

Manhã - das 07h30min às 10h30min.  
Tarde - das 12h00min às 17h00min.

**5.3. Condições de Recebimento**

**5.3.1.** Os produtos serão recebidos:

- ✓ Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**5.3.2.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**5.3.3.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**6. PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento à CONTRATADA será feito até 30 dias após o recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA em um dos bancos credenciados pela CONTRATANTE, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

**7. PENALIDADES**

- 7.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 7.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
  - Advertência;
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização de Execução de Serviço em caso de atraso de entrega dos serviços solicitados;
  - O valor da multa, apurada após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia ou cobrados judicialmente;
  - Glosa de valores de serviços que não forem aceitos pela fiscalização de contrato.

**8. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA :**

**Oswaldo Ricardo da Rocha Junior**  
**Analista de Sistemas**  
**CPF 081.376.438-69**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

**( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

**( ) DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#);
- f) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. N.º 1218/2025

licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. N.º 1218/2025

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:</b>			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)</b>			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail [cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)  
**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N  
**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP  
**CEP:** 14600-000  
**CNPJ:** 59.851.543/0001-65  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110  
**FONE:** (0XX16) 3810-9000      **FAX:** (0XX16) 3810-9040  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito Municipal

**DETENTORA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**CEP:**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**FONE/FAX:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**R. G.:**  
**CPF/MF:**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--	--	---------	-------	-------



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

PROC. ADM. N.º 1218/2025

		QUANTIDADE	MARCA		UNITÁRIO	TOTAL
...	....	....	.....	.....	.....	.....
<b>VALOR TOTAL:</b>						

### 3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo para entrega dos produtos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Administração.

3.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

3.5. Local de entrega do objeto: SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2048.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2060.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FEDERAL
08.244.0015.2052.0000	PROTEÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0015.2057.0000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FEDERAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

10.301.0023.2039.0000  
10.301.0023.2040.0000  
4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL  
MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 5.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.
- 5.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 5.3. Fica nomeado como **Gestor da Ata de Registro de Preços, Paulo Roberto Cardoso, Chefe de Gabinete, CPF XXX.XXX.XXX-XX;**
- 5.4. Fica nomeado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços, Oswaldo Ricardo da Rocha Júnior, Analista de Sistemas;**

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

**7.4.1.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**7.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**7.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**7.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**7.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8.1.3.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:

**11.1.1.** Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

**11.1.2.** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**11.1.3.** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**11.1.4.** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

**11.1.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

**11.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**11.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º 084/2025 que deu origem ao presente instrumento.

**11.1.9.** O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

**12.2.** Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.



**12.3.** Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;

**12.4.** Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

**12.5.** Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**12.6.** Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **13. DAS PENALIDADES.**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**13.1.2.** Inexecução total do contrato.

**13.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**13.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**13.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**13.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**13.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**13.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**13.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**13.1.7.** Fraudar a licitação.

**13.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**13.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**13.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**13.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**13.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**13.3.** A aplicação das sanções considerará:

**13.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**13.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**13.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.3 a 13.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**13.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **13.1.6 a 13.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **13.1.1 a 13.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

**13.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**13.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**13.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.**

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP  
DETENTORA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TABLETS E LICENÇAS DE USO MICROSOFT OFFICE 2024, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025**

**PROC. ADM. N.º 1218/2025**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_